



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI NÚMERO 1.043, DE 04 DE MAIO DE 1.983

Modifica a Lei Municipal número 632,
de 10 de maio de 1.967, que fixa os
feriados religiosos locais.

DOUTOR MIGUEL JOSÉ CHADDAD, Prefeito Municipal de Uchoa,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. - O artigo 1º. da Lei número 632, de 10 de //
maio de 1.967, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º. - São feriados religiosos no Município de //
Uchoa, nos termos do Decreto-Lei nº. 86, de 27 de dezem
bro de 1.966, os seguintes dias:

28 de março: - Dia da Fundação do Município;

Sexta-Feira Santa: - Data móvel;

Corpus Christi: data móvel; e

08 de Julho: Santa Izabel - Padroeira da Cidade".

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua -
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, aos 04 dias do mês de -
maio do ano de 1.983.

DR. MIGUEL JOSÉ CHADDAD
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Secretaria, por afixação, na data supra.

VERA LUIZA BERETTA SECO
SECRETÁRIA DA PREFEITURA